



# Município de Guariba

## Estado - São Paulo

LEI Nº 3621, DE 18 DE JULHO DE 2023.

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 19/07/2023 - Edição nº 1138*

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.931.224,48 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DESPESAS DE CAPITAL.

**CELSO ANTONIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

**Faz saber** que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão extraordinária, realizada no dia 17 de julho de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2022, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 2.181.572,48 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para custear despesas com a aquisição de medicamentos e prestação de serviços - pessoa jurídica, para estruturação da rede de saúde pública, mediante recursos financeiros oriundos do PAB – Piso de Atenção Básica Fixo e Vigilância em Saúde.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 192.712,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e doze reais), para custear despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, referente a superávit financeiro da Vigilância em Saúde.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante excesso de arrecadação, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), para promover a aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de fornecer alimentação nutritiva e balanceada aos alunos da rede estadual, cobrindo as necessidades nutricionais dos alunos e contribuindo na formação de hábitos saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, com o objetivo de melhoria de crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante excesso de arrecadação, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), para custear despesas com o transporte de alunos da zona rural, oferecendo transporte seguro e gratuito à totalidade de alunos indicados pelas Unidades Escolares.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para custear despesas com o transporte de alunos da zona rural, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2022, oriundo do repasse de recursos através do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE).

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para substituição e implantação de postes com luminárias de LED, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2022, oriundo de recurso financeiro objeto de transferência especial do Governo Federal.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, créditos adicionais no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), para aquisição de materiais de consumo e contratação de Monitores para realização de cursos de manicure e panificação, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2022, oriundo de recurso financeiro repassado pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Convênio SEGOV-PCR-2021/03234.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento Municipal de Cultura, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para contratação de profissionais do setor artístico musical, locação de som e iluminação, necessários à realização da 6ª Cavalgada do Bem.

**Art. 9º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da **Constituição Federal** que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da **Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021**, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da **Lei nº 3.564, de 2 de dezembro de 2022**, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

**Art. 10.** A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Guariba, em 18 de julho de 2023.*

**CELSO ANTONIO ROMANO**

*Prefeito Municipal*

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei Municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

**ROSEMEIRE GUMIERI**

*Diretora do Departamento de Gestão Pública*